



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Valença

### DECRETO Nº. 141, DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".**

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 3.093, de 13 de Dezembro de 2018 e,

**Considerando** os termos do processo administrativo nº. 25575/2019;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.04	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Governo	04.122.0002.2.018	3.3.90.39.99.99.00	0000	20.000,00
02.05	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Administração	04.122.0002.2.021	3.3.90.39.99.99.00	0000	50.000,00
02.06	Manutenção e Operacionalização da Secretaria-Fazenda	04.122.0002.2.024	3.3.90.39.99.99.00 3.3.90.93.00.00.00	0000 0000	50.000,00 10.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.18.00.00.00	0005	20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

**Art. 2º** - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.08	Aquisição de Material Didático	12.361.0013.2.047	3.3.90.30.99.00.00	0000	10.000,00
02.08	Manutenção do Programa Salário Educação	12.361.0013.2.049	3.3.90.36.99.00.00	0005	20.000,00
02.08	Programa Alimentação Escolar	12.361.0013.2.050	4.4.90.52.99.00.00	0000	10.000,00
02.08	Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	12.361.0013.2.064	4.4.90.51.00.00.00	0000	20.000,00



Estado do Rio de Janeiro

**Prefeitura Municipal de Valença**

02.08	Manutenção das Creches Municipais	12.365.0013.2.057	3.3.90.36.99.00.00 3.3.90.39.99.99.00 4.4.90.52.99.00.00	0000 0000 0000	50.000,00 20.000,00 20.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de outubro de 2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO; CUMPRA-SE.

**Luiz Fernando Furtado da Graça**  
Prefeito

**Boletim Oficial 1127**